



DECRETO Nº 139/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223/2021 e 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que tratam da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a publicação recente do Documento Base e do Documento Orientador da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo CONANDA;

CONSIDERANDO o Documento Orientador do CEDICA, para 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a *X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*, a fim de promover ampla reflexão sobre a temática: ***Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade***, discutido por meio de cinco Eixos Temáticos;

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.



Art. 2º A *X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* irá acontecer no dia **19 de outubro de 2022**, das 14 às 18h, tendo como local a Câmara Vereadores de Chapada.

Art. 3º Os resultados da *X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* subsidiarão a realização da Conferência Estadual que irá acontecer de 9 a 12 de maio de 2023 e Conferência Nacional que irá acontecer em novembro de 2023.

Art. 4º Serão delegados da *X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* todos os participantes, tendo direito a voz e ao voto aqueles devidamente credenciados.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora será coordenada pelo presidente ou vice-presidente do COMDICA.

Art. 5º As despesas com a realização da *X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* serão suportadas com recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Art. 6º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 13 de outubro de 2022.

GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO JAIR COSTA CAMPANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se